



FLN 366
PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

Assunto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecer ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

Referência: Pregão Presencial N° 03/2017

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal N° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N° 8.666/93, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial n° 03/2017 com a empresa vencedora: **MARTA CRISTINA DA SILVA – ME** com o CNPJ: **10.618.740/0001-40**, no **Valor Global** de R\$ **1.130.000,00** (**Hum Milhão Cento e Trinta Mil Reais**).

Pilar (AL), 26 de Abril de 2017.


Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Pilar em 24 de Abril de 2017.


.....
NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

PLP 167
PILAR

Município de Pilar
Ata de Registro de Preços

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	03/2017

Aos vinte e seis do mês de Abril do ano de 2017, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, com Sede Administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, cidade de Pilar/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Renato Resende Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Administração, e do outro **MARTA CRISTINA DA SILVA-ME**, CNPJ Nº 10.618.640/0001-40, com sede na Av. Wenceslau Batista, Centro, nº 35, PILAR-Alagoas, CEP: 57.150-000, neste ato, representada pelo Senhor (a) Marta Cristina da Silva, portador de CPF Nº 617.944.064-68 e RG Nº 932.445 SSP/AL, residente na rua Delio Roberto da Silva, nº 12, Bairro Centro, município de Pilar-Alagoas, simplesmente denominado de Fornecedor, firmam a presente Ata de Registros de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0110.0025/2017, referente ao Pregão Presencial nº 03/2017, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objeto.

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial 03/2017, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecer alimentação preparada a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de [prazo] meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão a(s) Autorização (ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

(1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo 06do respectivo Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

1.4. É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco inteiros por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7.1. As supressões poderão ser superiores a 25,00 % (vinte e cinco inteiros por cento), desde que resulte de acordo entre os contratantes.

gost



É pra fazer. É pra cuidar.

FLIP 363
PILAR
10/02

Município de Pilar

2. Preços e estimativas.

2.1. Os preços a serem praticados, bem como as estimativas de consumo, são:

Lote 001 - Refeição acondicionadas em embalagem de alumínio e suco de fruta:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de alimentação preparada, acondicionada em embalagens descartáveis de alumínio (conhecidas vulgarmente por "quentinhas" ou "marmitex"), com as seguintes especificações mínimas: com 700 g (setecentos gramas), assim discriminadas: arroz, feijão, macarrão, massas, saladas diversificadas, legumes, carne branca ou carne vermelha (opções: peitos, coxas ou sobrecoxas de frango, com no mínimo de 200 g de peso líquido quando prontos, assados ou fritos; peixe em postas com no mínimo 200 g de peso líquido quando prontos, assados, fritos ou cozidos; pedaços de carne ovina ou suína com no mínimo 200 g de peso líquido quando prontos, cozidos, assados ou fritos; pedaços de carne bovina tipo coxão duro, acém, carne seca, patinho, músculo, chã de dentro, com no mínimo 200 g de peso líquido quando prontos, cozidos, assados ou fritos)	50.000	R\$ 16,00	R\$ 800.000,00
2	Fornecimento de suco de fruta, sabores diversos, preparado no dia da entrega, em copo descartável de no mínimo 300 ml (trezentos mililitros) com tampa	50.000	R\$ 2,60	R\$ 130.000,00
3	Fornecimento de refrigerante, nos sabores de laranja, cola e guaraná, em recipiente de no mínimo 500ml	50.000	R\$ 4,00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.130.000,00

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993).

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.7 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os



É pra fazer. É pra cuidar.

169
PILAR

Município de Pilar

demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), *pro rata tempore*.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irreeajustáveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em)-se superior ao praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Handwritten signature



É pra fazer. É pra cuidar.

PLM 170
DI PÍLAR
[Handwritten signature]

Município de Pilar

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(a) der ensejo.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

7.2 São casos de rescisão:

[Handwritten signature]



FLNº 111
10/11/2011
[Signature]

É pra fazer. É pra cuidar.

Município de Pilar

- I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;
 - II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
 - III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;
 - V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
 - VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;
 - VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação dele, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;
 - VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridade superior;
 - IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
 - XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
 - XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
 - XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;
 - XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao fornecedor, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
 - XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;
 - XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.
- 7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.
- 7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

[Signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

PLN 142
CPT PILAR
R

Município de Pilar

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.6.1 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.7 Na hipótese prevista no inciso I do item 7.6, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.8 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial da Administração, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.9 O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento.

7.10 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8. Vinculação ao edital de licitação

8.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, da licitação indicada no preâmbulo.

9. Foro.

9.1 As partes elegem o Foro da Administração.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pilar/AL

26 de abril de 2017

(local)

(data)

MUNICÍPIO DE PILAR/AL

MARTA CRISTINA DA SILVA-ME, CNPJ Nº 10.618.640/0001-40

(Testemunha/CPF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2017

PROCESSO: 0703-0060/2017 TP Nº. 01/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: EXAME ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.063.519/0001-60.

OBJETO: Tomada de Preços para contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil com a cessão de uso software de contabilidade pública e planejamento.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR MESAL: R\$ 35.000,00

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Ricardo Brito Borges, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 10 de Agosto de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº. 31/2017

PROCESSO: 0127-0028/2017 PP Nº. 16/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: VAL MED Produtos e Equipamentos Médicos Hospitalar Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.980.425/0001-028.

OBJETO: Ata é o registro dos preços para contratação de empresa, para Aquisição de Material Expediente Hospitalar.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL DOS LOTES: 01,02,03,04 e 05: R\$ 100.859,00.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Valdileide Pereira Santos, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 02 de Agosto de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO: 0518-0038/2017 PE Nº. 07/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: AM TERRAPLANAGEM LTDA–EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.207.809/0001-30.

OBJETO: Ata é o registro dos preços para contratação de empresa, para Locação de Veículos e Maquinas Pesadas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL ANUAL DOS LOTES: 01 e 02: R\$ 5.362.999,60.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Sr. Andre Brandão de Almeida, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 12 de Julho de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

PROCESSO: 0112-0040/2017 PP Nº. 03/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: MARTA CRISTINA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.618.640/0001-40.

OBJETO: Ata é o registro dos preços para contratação de empresa, para fornecimento de alimentação preparada.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 1.130.000,00.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; Marta Cristina da Silva, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 26 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990, CONVOCA, todos os servidores abaixo relacionados a comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Administração, a fim de que optem por um dos cargos que ocupam, tendo em vista o acúmulo ilegal, o qual é vedado pelo art. 37, inciso XVI da CF 1988, sob pena ser instaurado um Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD

HAROLDO DOS SANTOS, CPF nº 609.905.624-68, guarda municipal;
IVONEIDE JERONIMO DOS SANTOS, CPF nº 777.151.794-34, agente administrativo;
LUCIANA ALVES DE CARVALHO, CPF nº 026.022.474-05, agente de endemias;
MARIA MADALENA DA CONCEICAO SILVA, CPF nº 505.168.684-20, varredora;
FRANK HENRIQUE DE ABREU DA SILVA, CPF nº 021.128.604-45, farmacêutico;
MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº 025.229.074-76, assessor de disciplina;
MARIA APARECIDA DE LIMA, CPF nº 209.712.304-04, RENAN CAVALCANTE LOPES, CPF nº 045.782.094-23, auxiliar de serviços gerais educacionais;
LILIANE DOS SANTOS CORREIA,

CPF nº 485.285.104-25, agente administrativo; ROSA MARIA FARIAS DOS SANTOS, CPF nº 382.066.844-68, professora;
PEDRO DA SILVA PEREIRA, CPF nº 227.405.464-91, agente administrativo;
MARIA TANIA OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 859.721.694-87, agente administrativo;
PEDRO SILVA LIMA, CPF nº 208.126.714-49, professor de matemática;
REGINALDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE, CPF nº 494.302.624-91, professor de inglês;
ROMILDO MANOEL DA SILVA, CPF nº 030.644.674-09, professor de matemática;
JOSE CICERO DA SILVA, CPF nº 027.890.324-08, vigia;
ROSANILDA DA COSTA LUCENA, CPF nº 026.225.994-04; MARIA CRISTINA DE ALMEIDA, CPF nº 647.278.584-87, atendente de consultório dentário;
JACI GRACINDO CAVALCANTE, CPF nº 381.675.144-04, professora;
LUCIENE DOS SANTOS DA SILVA, CPF nº 346.286.814-49, professora;
ELIETE MARIA DOS SANTOS, CPF nº 010.548.494-63, professora;
MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA, margarida;
ALEXSON DOUGLAS DA SILVA, guarda municipal;
DENNIS LEANDRO COSTA M. PRUDENCIO, guarda municipal;
JONATHAN WILLIAMS DE MORAES SOUZA, guarda municipal;
RODRIGO BARBOSA DE FREITAS, guarda municipal;
ALBERTO HENRIQUE CORREIA DE FREITAS, guarda municipal;
BRUNO ROBERTO DAMASCENO COSTA, guarda municipal;
MARCELLE SANTOS FRANCA DE OLIVEIRA, agente administrativa;
OSVAN CLEVERSON AMARAL MONTEIRO, guarda municipal;
JOSE PALMEIRA NETO, agente administrativo;
MAURICEIA MOREIRA DOS SANTOS, agente administrativa;
VANDERLEA CASSIANO MAIA, agente administrativa;
ANACLETO SILVA DO NASCIMENTO, guarda municipal;
FAGNER SANTOS RODRIGUES, guarda municipal;
SEVERINO DA SILVA SANTOS, auxiliar de serviços gerais.

Dê-se ciência, Publique-se.
Prefeitura Municipal de Pilar, Estado de Alagoas, 01 de setembro de 2017.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Porto Calvo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo Adjudico e Homologo o resultado do processo licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global nº 07/2017. Tendo como objeto a Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem em Diversas Ruas dos Bairros da Manganzala e Oscar Cunha no Município de Porto Calvo/AL., tendo como vencedora do certame a empresa MVK CONSTRUTORA LTDA-ME, com CNPJ nº 22.381.037/0001-40, com o valor Global de R\$ 800.283,96 (oitocentos mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no Edital, Porto Calvo AL, 17 de julho de 2017.

David Kleivisson da Fonseca Silva Pedrosa
PrefeitoEXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Contrato de Empreitada de Prestação de Serviços: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, sob CNPJ nº 12.366.720/0001-54, CONTRATANTE. MVK Construtora LTDA-ME, sob CNPJ nº 22.381.037/0001-40. Obra: Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem em Diversas Ruas dos Bairros da Manganzala e Oscar Cunha no Município de Porto Calvo/AL. Proveniente do Contrato de Repasse nº 01023792-13/2015, Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL. Funcional Programática: 140141545100081026 e Elemento de Despesa: 44905100-0, com o de R\$ 800.283,96 (oitocentos mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), vigência do contrato 120 (cento e vinte). Homologação em 17/07/2017. Assinatura do Contrato 20/07/2017. Fundamentação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Rio Largo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017

1 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ 12.200.168/0001 – 20, com sede na Avenida Presidente Fernando Collor de Melo, s/n. CEP 57100-000.

2 – CONTRATADA: VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.714/0001-26, com sede na Avenida Santa Rita de Cassia, Nº 81, Sala 11, Farol, Maceió/AL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE